

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.10.001/2023-SESAR

A Prefeitura Municipal de Tauá, através do Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental e Rural, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Miqueiras Vieira da Silva, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, DO SESAR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental Rural está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação dos materiais.

O orçamento médio importa no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), valor este abaixo do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 11.317/2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).*

*Decreto 11.317/2022:*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Inciso II do caput do art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 05 de outubro de 2023, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre empresa **J. MOREIRA NETO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.257.437/0001-00, com sede na Rua Ana Gonçalves de Oliveira, 385, Planalto Quinamuiu, Tauá/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. João Moreira Neto Filho, portador do CPF nº 860.129.753-68.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, 16 de outubro de 2023.

  
MIQUEIRAS VIEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental e Rural